



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da República, nº
100, Centro

Telefone



77 3657-2067

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 13:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

PORTARIAS

- P O R T A R I A Nº 010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DESIGNA COMISSÃO DESTINADA A PROMOVER OS INVENTÁRIOS, FÍSICO E FINANCEIRO, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ESTABELECE SUAS RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DESIGNA COMISSÃO DESTINADA A PROMOVER CONFERÊNCIA DE VALORES EXISTENTES EM CAIXA E BANCOS NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

P O R T A R I A Nº 010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Comissão de Transmissão de Governo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 4.320/64 e alterações posteriores, e na Resolução n.º 1060/05 e alterações posteriores arts. 1º e 4º § 2º e 3º, da resolução n.º 1311/2012 e suas alterações – TCM/BA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Transmissão de Governo os servidores, conforme abaixo:

Valdirene Costa Teixeira Maia – **PRESIDENTE**Jeovani Maciel de Araújo - **MEMBRO**Lucimar de Assunção Dias – **MEMBRO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Valdemir Almeida de Deus
Presidente da Câmara

Biênio 2021/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

PORTARIA N.º 11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores **VALDIRENE COSTA TEIXEIRA MAIA, matrícula nº 11, AMBROSIO PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 24, e JEOVANI MACIEL DE ARAÚJO, matrícula nº 15**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro

a) dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em 31/12/2022 e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;

b) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em 31/12/2022 e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

Art. 2º – A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de 31 de dezembro de 2022, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e dos materiais de consumo, sob responsabilidade deste Legislativo.

Art. 3º – A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

III - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 4º – O Presidente da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, será responsável pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgão, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 5º – Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 30 de novembro de 2022.

Valdemir Almeida de Deus
-Presidente da Câmara-



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

PORTARIA N.º 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa Comissão destinada a promover conferência de valores existentes em caixa e bancos na data de 31 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

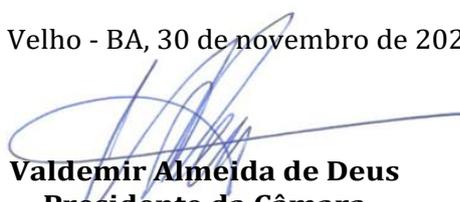
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **VALDIRENE COSTA TEIXEIRA MAIA, matrícula nº 11, AMBROSIO PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 24 e JEOVANI MACIEL DE ARAÚJO, matrícula nº 15**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão com a finalidade de promover a conferência dos valores existentes no caixa e bancos da Câmara Municipal de Vereadores de Tabocas do Brejo Velho, na data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º, apresentará relatório, até a data de **31 de dezembro de 2022**, indicando os valores apurados e quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 30 de novembro de 2022.


Valdemir Almeida de Deus
-Presidente da Câmara-



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/24F9-0794-EA11-C82F-A1EC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 24F9-0794-EA11-C82F-A1EC



Hash do Documento

032085853a61b59973eb07b3ee0d0162a5f9843934a8eb7323de13cddd3d5ef0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/12/2022 15:07 UTC-03:00